



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Sudeste II
Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística
Divisão de Engenharia e Patrimônio Imobiliário
Assessoria Técnica Especializada de Engenharia e Arquitetura
Setor de Obras e Serviços de Engenharia Não Continuados

TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE I - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NUP N. 35014.148798/2023-08

OBJETO: Este estudo objetiva a contratação de empresa do ramo de engenharia para a elaboração e a aprovação, junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico (PPCIP), complementados pelas peças técnicas (projetos executivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, orçamento estimativo, etc) necessárias à contratação dos serviços de instalação das medidas protetivas no prédio do INSS situado na Av. Getúlio Vargas nº 342, Centro Divinópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

SUMÁRIO

APÊNDICE I - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES.....	1
SUMÁRIO.....	2
DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS.....	3
1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO.....	3
1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia.....	3
1.2. Classificação como serviço comum ou especial.....	3
2. REGIMES DE EXECUÇÃO.....	3
3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	4
4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA.....	4
5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS.....	4
6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS.....	4
7. CUSTOS DIRETOS.....	5
8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS.....	5
9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	5
10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI.....	6
11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.....	6
12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	6
13. PROJETO EXECUTIVO.....	6
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	6
15. VISTORIA.....	8
16. SUBCONTRATAÇÃO.....	8
17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO.....	9
18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	9
19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS.....	9
20. GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	9
21. DA SUSTENTABILIDADE.....	10

DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui () OBRA / (**X**) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte **justificativa**:

Trata-se de atividade desempenhada por arquiteto ou engenheiro que importa em utilidade para a Administração, sem alteração substancial do ambiente ou do bem imóvel.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (**X**) COMUM / () ESPECIAL, sob a seguinte **justificativa**:

As definições do objeto contratual, bem como os parâmetros de desempenho desejados para os serviços executados são ampla e facilmente atendidos pelas empresas atuantes no mercado.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:

(**X**) empreitada por preço unitário

Definida a execução como empreitada por preço unitário considerando a possibilidade de eventuais estudos para demolições e recomposições de barreiras arquitetônicas necessárias ao fiel cumprimento normativo das instalações e que devem ser consideradas na fase de projeto do empreendimento.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o (X) **Termo de Referência** / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de (X) engenharia e () arquitetura, com a emissão da (X) ART e () RRT **constantes do Anexo III do Termo de Referência.**

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

(X) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

(X) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados **ao fornecimento;**

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

(X) foi/foram juntadas a(s) (X) planilha(s) sintética(s) e a(s) (X) planilha(s) analítica(s) - **Apêndice III do Termo de Referência.**

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(X) consta nos autos - **Anexo III do Termo de Referência.**

Na presente licitação:

(X) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s) - **Apêndice III do Termo de Referência.**

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

(**X**) foram adotadas composições “**próprias**”, extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (**X**) compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**: **NÃO APLICÁVEL**

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

(**X**) NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos () INSUMOS e aos (**X**) SERVIÇOS, sob seguinte **justificativa**:

Ferramenta de controle não aplicável ao objeto, cujo custo de produção é composto majoritariamente pela aplicação de mão de obra (95% do custo total).

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Não há previsão legal para que o setor de prestação de serviços de engenharia consultiva seja beneficiado com a opção para a desoneração da folha de pagamento prevista na Lei nº 14.784 de 2023 vigente.

Tal diploma legal, em seu Art. 4º § 17 reduz, de 20% para 8%, a alíquota da contribuição previdenciária sobre a folha dos municípios com população de até 142.632 habitantes, não estando enquadrado o Município de Divinópolis, cujo Censo 2022 registrou uma população de 231.091 habitantes.

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

O presente orçamento baseia-se na metodologia "Formação de preço com base nos quantitativos e custos unitários dos insumos utilizados", recomendado para o Orçamento de Serviços de Engenharia Consultiva no Manual de "ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS" (TCU, 2014 - página 97) no sítio <https://portal.tcu.gov.br/>. Assim, a formação dos preços é feita através da composição de fatores, conforme documento Apêndice IV do Termo de Referência.

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Não aplicável, pois o custo de produção do objeto a ser contratado é composto majoritariamente pela aplicação de mão de obra (95% do custo total).

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

(X) FOI juntado aos autos - documento Apêndice V do Termo de Referência.

13. PROJETO EXECUTIVO

(X) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição objeto da pretensa contratação. Nessa hipótese, (X) ATESTO que o Termo de Referência e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e/ou ao (X) CAU e/ou ao () CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

Entidades de fiscalização dos profissionais habilitados à consecução dos serviços.

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

(☒) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

Elaboração de desenhos AS BUILT ou projetos de arquitetura para prédios de uso institucional ou comercial com área construída de, no mínimo, 1.400 m²;

Fornecimento de PPCIP – Projeto de Prevenção de Combate a Incêndio e Pânico e Projeto Executivo de implantação das medidas de segurança atendendo instalação predial de uso institucional ou comercial para a qual tenham sido contempladas as medidas protetivas exigidas para a unidade objeto da contratação;

Elaboração de projetos executivos de acessibilidade para prédios de uso institucional ou comercial em área construída de, no mínimo, 1400 m²;

(☒) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Para os serviços de **Elaboração de desenhos AS BUILT ou projetos de arquitetura**: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de **50%** dos quantitativos licitados;

Para os serviços de **Elaboração de projetos executivos de acessibilidade**: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de **50%** dos quantitativos licitados;

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será (☒) ACEITO ou (☐) VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa** técnica:

Não se verifica qualquer alteração no grau de dificuldade relacionada com a grandeza da área da edificação nas atividades com quantitativos mínimos estabelecidos, sendo, portanto justificado o somatório de atestados.

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação:

(☐) NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(☒) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para o cargo de Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista: responsabilidade técnica na elaboração de projetos em cujo escopo conste a execução de projetos de arquitetura, incluindo aqueles de implantação e cobertura, planta, cortes, fachadas e acessibilidade para prédios de uso institucional ou comercial onde estejam previstas medidas de prevenção e combate a incêndio com a utilização de hidrantes.

Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

Usuais e disponibilizadas pelas empresas para a prestação dos serviços objeto do futuro contrato.

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (☒) FACULTATIVA ou (☐) OBRIGATÓRIA, e o licitante (☒) PODERÁ ou (☐) NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

A redação padrão do edital da AGU permite ao licitante emitir a declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, mesmo quando o órgão exija a vistoria, portanto, cabe ao licitante a decisão de realizá-la.

16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado (☐) NÃO ADMITIU ou (☒) ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

Como medida para ampliar a competição, será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato e referente aos projetos legais e executivos para prevenção e combate a incêndio e pânico.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de () CAPITAL MÍNIMO ou (**X**) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte **justificativa** técnica:

Como forma de atrair mais participantes, exigência a ser feita caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em quaisquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

() PERMITIDA a participação de consórcios. *(Não é necessário justificar)*

(**X**) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**:

Objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade e de relevante vulto.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será (**X**) VEDADA ou () PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

A execução do objeto da contratação exige subordinação jurídica entre os obreiros e o contratado, bem como de pessoalidade e de habitualidade, estando, portanto, vedada a participação de cooperativas na licitação.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será () EXIGIDA ou (**X**) DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

Trata-se de fornecimento de pequeno vulto, não apresentando riscos financeiros consideráveis e cujos pagamentos à contratada se farão mediante as entregas e

aceitação dos serviços. Em adição, a última parcela de pagamento somente será atestada mediante o recebimento definitivo dos serviços.

21. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(☒) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(☒) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(☒) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

(☐) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.